

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE
MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº:1.281 DAS
DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS (LDO)

31/07/2023



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.281, DE 31 DE JULHO DE 2023.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica
Municipal, publiquei esta(s) lei(s) lei 31/07/2023
em local de costume, em data de 31/07/2023
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 31 de julho de 2023
R. Milivo
Chefe de Gabinete

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, correspondem



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2024, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2024, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2024.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2024, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
b) a atualização do cadastro imobiliário, o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
- II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2024:

- I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

SEÇÃO XII A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 31 de julho de 2023.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

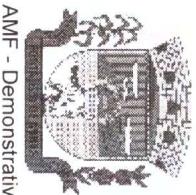
Administração 2021/2024

ANEXOS

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB X 100)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB X 100)	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB X 100)	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	36.478.603,31	35.031.790,37	0,000	121.747	37.937.747,44	35.031.790,37	0,000	121.747	39.455.257,33
Receitas Primárias (I)	37.004.284,67	35.536.622,17	0,000	123.501	38.484.456,06	35.536.622,18	0,000	123.501	40.023.834,30
Receitas Primárias Correntes	36.115.443,38	34.683.322,17	0,000	120.536	37.560.373,12	34.683.322,18	0,000	120.536	39.062.788,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.464.952,90	1.406.650,00	0,000	4.889	1.523.551,02	1.406.850,00	0,000	4.889	1.584.493,06
Contribuições	1.114.191,00	1.070.000,00	0,000	3.719	1.158.758,64	1.070.000,00	0,000	3.719	1.205.108,99
Transferências Correntes	33.479.943,14	32.152.062,94	0,000	111.739	34.819.140,87	32.152.062,94	0,000	111.739	36.211.906,50
Demais Receitas Primárias Correntes	56.656,34	54.409,24	0,000	0,189	58.922,59	54.409,24	0,000	0,189	54.409,24
Receitas Primárias de Capital	888.541,29	853.300,00	0,000	2.965	924.082,94	853.300,00	0,000	2.965	961.046,26
Despesa Total	36.478.603,31	35.031.790,37	0,000	121.747	37.937.747,44	35.031.790,37	0,000	121.747	39.455.257,33
Despesas Primárias (II)	34.537.677,38	33.167.845,37	0,000	115.269	35.919.184,47	33.167.845,36	0,000	115.269	37.355.951,85
Despesas Primárias Correntes	31.753.909,69	30.494.487,36	0,000	105.978	33.024.056,07	30.494.487,35	0,000	105.978	34.345.028,71
Pessoal e Encargos Sociais	18.488.189,79	17.754.911,93	0,000	61.704	19.227.717,37	17.754.911,92	0,000	61.704	19.996.826,06
Outras Despesas Correntes	13.265.719,90	12.739.575,44	0,000	44.274	13.796.348,70	12.739.575,44	0,000	44.274	14.348.202,65
Despesas Primárias de Capital	2.783.767,69	2.673.358,00	0,000	9.291	2.895.118,40	2.673.358,01	0,000	9.291	3.010.923,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.466.607,29	2.368.776,81	0,000	8.232	2.565.271,59	2.368.776,82	0,000	8.232	2.667.882,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	120.000,00	115.240,57	0,000	0,400	110.000,00	101.574,22	0,000	0,353	110.000,00
Divida Pública Consolidada	230.000,00	220.877,75	0,000	0,768	120.000,00	110.808,24	0,000	0,385	10.000,00
Divida Consolidada Líquida	(38.067.735,78)	(36.528.124,25)	0,000	-126.947	(38.146.735,78)	(35.224.770,61)	0,000	-122.417	(38.256.735,78)
Receitas Primárias Ad vindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Despesas Primárias Ad vindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	29.962.700,00	31.161.200,00	0,000	32.407.600,00					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:26:34

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS

	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,10	5,19	5,35
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.962.700,00	31.161.200,00	32.407.600,00



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,0830	Valor Corrente / 1,1263



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.379.600,00	0,000	149,375	27.544.259,99	0,000	123,262	(5.835.340,01)	-17,482
Receitas Primárias (I)	30.214.757,30	0,000	135,212	29.032.670,04	0,000	129,923	(1.182.087,26)	-3,912
Despesa Total	33.379.600,00	0,000	149,375	26.649.137,39	0,000	119,256	(6.730.462,61)	-20,163
Despesas Primárias (II)	33.243.223,45	0,000	148,765	26.461.427,18	0,000	118,416	(6.781.796,27)	-20,401
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.028.466,15)	0,000	-13,553	2.571.242,86	0,000	11,506	5.599.709,01	-184.902
Resultado Nominal	3.846.682,18	0,000	17,214	2.571.242,86	0,000	11,506	(1.275.439,32)	-33,157
Dívida Pública Consolidada	462.090,48	0,000	2,068	462.090,48	0,000	2,068	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(37.804.645,30)	0,000	-169,178	(37.813.384,25)	0,000	-169,217	(8.738,95)	0,023

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	0,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:27:15

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações de este governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetuou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.



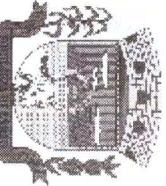
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lamego".



AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	32.200.000,00	33.379.600,00	3,66	35.031.790,35	27,18	36.478.603,31	4,13	37.937.747,44	4,00	39.455.257,33	4,00
Receitas Primárias (I)	0,00	30.214.757,30	0,00	35.536.622,18	22,40	37.004.284,67	4,13	38.484.456,06	4,00	40.023.834,30	4,00
Despesa Total	32.200.000,00	33.379.600,00	3,66	35.031.790,35	31,46	36.478.603,31	4,13	37.937.747,44	4,00	39.455.257,33	4,00
Despesas Primárias (II)	0,00	33.243.223,45	0,00	33.167.845,35	25,34	34.537.677,38	4,13	35.919.184,47	4,00	37.355.951,85	4,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(3.028.466,15)	0,00	2.368.776,83	-7,87	2.466.607,29	4,13	2.565.271,59	4,00	2.667.882,45	4,00
Resultado Nominal	33.386.160,20	3.846.682,18	-88,48	112.090,48	-95,64	120.000,00	7,06	110.000,00	-8,33	110.000,00	0,00
Divida Pública Consolidada	584.628,99	462.090,48	-20,96	350.000,00	-24,26	230.000,00	-34,29	120.000,00	-47,83	10.000,00	-91,67
Divida Consolidada Líquida	(33.957.963,12)	(37.804.645,30)	11,33	(37.916.735,78)	0,27	(38.036.735,78)	0,32	(38.146.735,78)	0,29	(38.256.735,78)	0,29
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.597.277,10	34.881.682,00	-19,14	35.031.790,35	21,71	35.031.790,37	0,00	35.031.790,37	0,00	35.031.792,85	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	31.574.421,38	0,00	35.536.622,18	17,13	35.536.622,17	0,00	35.536.622,18	0,00	35.536.624,70	0,00
Despesa Total	35.597.277,10	34.881.682,00	-21,77	35.031.790,35	25,80	35.031.790,37	0,00	35.031.790,37	0,00	35.031.792,85	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	34.739.168,51	0,00	33.167.845,35	19,95	33.167.845,37	0,00	33.167.845,36	0,00	33.167.847,72	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(3.164.747,13)	0,00	2.368.776,83	-11,84	2.368.776,81	0,00	2.368.776,82	0,00	2.368.776,98	0,00
Resultado Nominal	36.908.583,73	4.019.782,88	-92,72	112.090,48	-95,83	115.240,57	2,81	101.574,22	-11,86	97.667,52	-3,85
Divida Pública Consolidada	646.310,56	482.884,55	-25,29	350.000,00	-27,52	220.877,75	-36,89	110.808,24	-49,83	8.878,87	-91,99
Divida Consolidada Líquida	(37.540.715,00)	(39.505.854,34)	5,26	(37.916.735,78)	-4,04	(36.528.124,25)	-3,66	(35.224.770,61)	-3,57	(33.967.641,67)	-3,57

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
	10,06	5,79	4,50	4,13	4,00	4,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:27:56



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	26.136.801,58	100,000	19.196.942,98	100,000	13.473.604,72	100,000
Total	26.136.801,58	100%	19.196.942,98	100%	13.473.604,72	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.835.322,28	100,000	1.115.390,50	100,000	2.230.773,78	100,000
Total	2.835.322,28	100%	1.115.390,50	100%	2.230.773,78	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:28:54



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	4.294.427,88	3.329.422,73	2.430.166,17
Receita de Contribuições dos Segurados	754.463,50	769.006,59	900.224,56
Ativo	754.463,50	769.006,59	900.224,56
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.201.857,85	1.088.362,12	962.712,23
Ativo	1.201.857,85	1.088.362,12	962.712,23
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.269.546,03	937.852,23	
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	2.269.546,03	937.852,23	
Receita de Serviços	68.560,50	534.201,79	567.229,38
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		384.950,33	564.510,30
Demais Receitas Correntes	68.560,50	149.251,46	2.719,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.294.427,88	2.944.472,40	1.865.655,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	1.904.994,71	2.091.078,19	2.672.386,73
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	1.904.994,71	2.091.078,19	2.672.386,73
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.904.994,71	2.091.078,19	2.672.386,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	2.389.433,17	853.394,21	(806.730,86)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	330.277,41		
Investimentos e Aplicações	28.649.612,55		
Outros Bens e Direitos		29.944.216,52	32.576.919,69



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	62.090,65	39.785,68	53.582,32
Demais Despesas Correntes	42.417,87	33.797,40	38.882,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.908,90		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	2020	2021	2022
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações		7.411,74	81.556,85
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:29:47



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

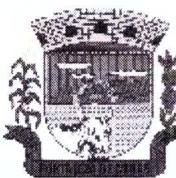
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				(d)=(d Exercício anterior + c)
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício	
	Ativo Previdenciário				
2023	3.836.797,36	2.335.636,17	1.501.161,19	29.944.091,31	32.965.414,17
2024	4.276.599,26	2.504.022,66	1.772.576,60	34.737.990,77	36.512.380,59
2025	4.535.047,59	2.760.657,77	1.774.389,82	38.112.953,52	39.502.372,69
2026	4.649.893,44	3.049.320,51	1.600.572,93	40.869.384,65	42.116.173,02
2027	4.756.558,75	3.367.139,58	1.389.419,17	42.985.184,79	43.598.528,52
2028	4.853.228,04	3.486.216,08	1.367.011,96	44.268.731,47	45.038.297,39
2029	4.949.096,15	3.702.307,78	1.246.788,37	45.768.275,44	46.455.249,34
2030	5.039.402,31	4.170.390,54	869.011,77	47.180.222,11	48.620.770,07
2031	5.111.606,64	4.498.262,91	613.343,73	49.435.517,91	50.214.646,82
2032	5.300.773,98	4.630.571,03	670.202,95	52.385.293,94	53.673.135,32
2033	5.495.594,50	4.726.028,58	769.565,92	55.251.881,74	56.171.451,19
2034	5.698.179,87	4.968.201,82	729.978,05	57.864.240,17	58.864.240,17
2035	5.901.805,49	5.214.831,59	686.973,90	60.518.927,17	61.518.927,17
2036	6.106.347,84	5.381.375,07	724.972,77	63.275.581,32	64.275.581,32
2037	6.180.093,79	5.514.075,73	666.018,06	66.889.234,18	67.889.234,18
2038	6.251.353,04	5.476.823,14	774.529,90	70.595.157,91	71.595.157,91
2039	6.328.285,06	5.513.537,22	814.747,84	73.186.151,74	74.186.151,74
2040	6.407.567,81	5.628.438,90	779.128,91	76.864.240,17	77.864.240,17
2041	6.485.511,97	5.805.265,16	680.246,81	80.518.927,17	81.518.927,17
2042	6.559.040,58	6.073.585,18	485.455,40	83.595.157,77	84.595.157,77
2043	6.551.461,96	6.032.883,82	518.578,14	87.275.581,32	88.275.581,32
2044	6.617.209,11	6.617.209,11	0,00	91.937,38	92.937,38
2045	6.688.694,81	6.202.328,04	486.366,77	95.768.275,44	96.768.275,44
2046	6.753.687,16	6.187.413,33	566.273,83	99.544.072,70	100.544.072,70
2047	6.822.984,04	6.101.416,49	721.567,55	103.229.292,10	104.229.292,10
2048	6.900.260,93	6.125.323,55	774.937,38	106.995.157,91	107.995.157,91
2049	6.980.558,29	6.141.035,92	839.522,37	110.768.864,68	111.768.864,68
2050	7.064.426,51	6.190.083,36	874.343,15	114.544.072,70	115.544.072,70
2051	7.150.420,35	6.294.066,47	856.353,88	118.329.292,10	119.329.292,10
2052	7.235.972,24	6.331.283,08	904.689,16	122.104.072,70	123.104.072,70
2053	7.324.316,53	6.358.063,61	966.252,92	125.889.234,18	126.889.234,18
2054	7.416.101,83	6.518.570,51	897.531,32	129.567.550,00	130.567.550,00
2055	7.504.987,69	6.583.064,37	921.923,32	133.245.143,11	134.245.143,11
2056	6.020.029,87	6.539.308,34	(519.278,47)	137.022.981,26	138.022.981,26
2057	6.025.070,30	6.413.154,18	(388.083,88)	140.797,30	141.797,30
2058	6.036.803,19	6.586.716,55	(549.913,36)	144.575,00	145.575,00
2059	6.040.961,31	6.667.146,72	(626.185,41)	148.352,37	149.352,37
2060	6.041.714,37	6.701.780,11	(660.065,74)	152.129.274,41	153.129.274,41
2061	6.041.129,94	6.710.017,49	(668.887,55)	155.864.072,70	156.864.072,70
2062	6.040.431,50	6.618.789,40	(578.357,90)	159.544.072,70	160.544.072,70
2063	6.044.460,62	6.525.257,92	(480.797,30)	163.222.981,26	164.222.981,26
2064	6.053.562,89	6.582.075,33	(528.512,44)	167.995.157,91	168.995.157,91
2065	6.060.666,60	6.423.391,65	(362.725,05)	171.768.864,68	172.768.864,68
2066	6.076.172,58	6.528.021,34	(451.848,76)	175.544.072,70	176.544.072,70
2067	6.087.669,94	6.480.210,79	(392.540,85)	180.322.981,26	181.322.981,26
2068	6.102.390,62	6.410.697,45	(308.306,83)	184.104.072,70	185.104.072,70
2069	6.121.551,88	6.692.849,75	(571.297,87)	187.881,32	188.881,32
2070	6.128.247,22	6.706.138,54	(577.891,32)	191.659,94	192.659,94
2071	6.134.966,65	6.611.752,26	(476.785,61)	195.437,70	196.437,70
2072	6.146.958,54	6.498.545,60	(351.587,06)	199.215.623,42	200.215.623,42
2073	6.165.399,72	6.514.571,95	(349.172,23)	203.993,45	204.993,45
2074	6.184.314,14	6.461.161,70	(276.847,56)	207.771,19	208.771,19
2075	6.207.109,96	6.486.979,58	(279.869,62)	211.549,94	212.549,94
2076	6.230.121,39	6.658.318,70	(428.197,31)	215.327,67	216.327,67
2077	6.246.275,67	6.595.140,36	(348.864,69)	219.103,45	220.103,45
2078	6.266.663,52	6.567.048,59	(300.385,07)	222.881.536,63	223.881.536,63



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

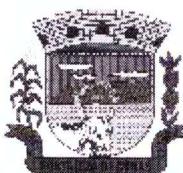
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	6.289.786,11	6.657.213,54	(367.427,43)	49.864.859,51
2080	6.310.021,25	6.592.245,06	(282.223,81)	49.582.635,70
2081	6.334.787,09	6.514.899,53	(180.112,44)	49.402.523,26
2082	6.364.910,86	6.420.515,67	(55.604,81)	49.346.918,45
2083	6.401.487,10	6.290.428,71	111.058,39	49.457.976,84
2084	6.446.572,68	6.188.703,29	257.869,39	49.715.846,23
2085	6.499.204,73	6.376.265,19	122.939,54	49.838.785,77
2086	6.545.666,43	6.517.545,77	28.120,66	49.866.906,43
2087	6.587.915,20	6.410.999,56	176.915,64	50.043.822,07
2088	6.637.819,07	6.411.029,03	226.790,04	50.270.612,11
2089	6.690.564,71	6.474.958,93	215.605,78	50.486.217,89
2090	6.743.182,69	6.398.207,93	344.974,76	50.831.192,65
2091	6.802.522,12	6.474.509,32	328.012,80	51.159.205,45
2092	6.861.460,89	6.628.460,09	233.000,80	51.392.206,25
2093	6.916.202,22	6.624.652,92	291.549,30	51.683.755,55
2094	6.974.228,80	6.838.361,27	135.867,53	51.819.623,08
2095	7.025.111,97	6.942.376,66	82.735,31	51.902.358,39
2096	7.073.850,26	6.874.316,33	199.533,93	52.101.892,32



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

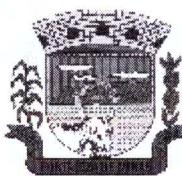
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
	Ativo Financeiro			0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:30:07



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

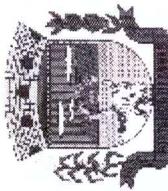
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf. art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	761,76	83,03	3.765,43
Alienação de Bens Móveis	385,00	0,00	3.723,36
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	376,76	83,03	42,07
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110,00	0,00	0,00
Investimentos	110,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = ((Ic - IIf))
VALOR (III)	4.500,22	3.848,46	3.765,43

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:29:25



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Impostos	Outros benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:31:12



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

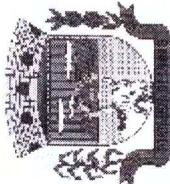
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:34:10



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

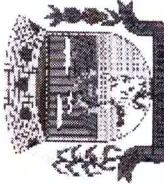
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição		Descrição
Demandas Judiciais		Valor	Valor
Dividas em Processo de Reconhecimento		120.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		120 000,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição		Descrição
Frustação de Arrecadação		Valor	Valor
Restituição de Tributos a Maior		1.100.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro
Discrepancia de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		1.200.000,00	SUBTOTAL
TOTAL		1.320.000,00	TOTAL

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:23:01



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

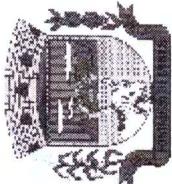
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA			PROJETADA			
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	24.591.029,89	29.611.585,82	240,86	37.703.622,18	-31,91	39.260.781,79	8,26	40.831.213,06	8,00
Receitas Correntes	23.745.875,50	26.840.905,76	13,03	36.850.322,18	37,29	38.372.240,50	4,13	39.907.130,12	4,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	936.617,47	1.124.880,86	20,10	1.406.850,00	25,07	1.464.952,90	4,13	1.523.551,02	4,00
Contribuições	769.006,59	900.224,56	17,06	1.070.000,00	18,86	1.114.191,00	4,13	1.158.758,64	4,00
Receita Patrimonial	1.028.791,46	578.915,78	-43,73	2.167.000,00	274,32	2.256.497,10	4,13	2.346.756,99	4,00
Receita Industrial	0,00	1.770,35	0,00	25.000,00	1.312,15	26.032,50	4,13	27.073,80	4,00
Transferências Correntes	20.546.771,34	24.232.210,19	17,94	32.152.062,94	32,68	33.479.943,14	4,13	34.819.140,87	4,00
Outras Receitas Correntes	464.688,64	2.904,02	-99,38	29.409,24	912,71	30.623,86	4,13	31.848,80	4,00
Receitas de Capital	845.154,39	2.770.680,06	227,83	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94	4,00
Atenção de Bens	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	845.154,39	2.770.295,06	227,79	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94	4,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA									
Receitas Correntes									
Contribuições	1.164.358,24	1.521.222,53	31,16	2.250.190,76	47,34	2.343.123,64	4,13	2.436.848,58	4,00
Outras Receitas Correntes	1.164.358,24	1.521.222,53	31,16	2.250.190,76	47,34	2.343.123,64	4,13	2.436.848,58	4,00
DEDUÇÃO FUNDEB									
Receitas Correntes	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(6.330.314,20)	4,00
Transferências Correntes	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(6.330.314,20)	4,00
TOTAL DA RECEITA	22.737.773,67	27.544.259,99	21,14	35.031.790,35	27,18	36.478.603,31	4,13	37.937.747,44	4,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:35:03

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2024 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

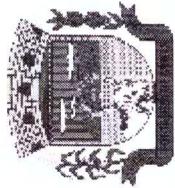
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualização e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município, o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

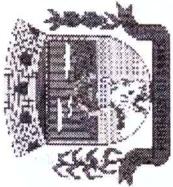
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

--

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lúcio" or a similar name.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

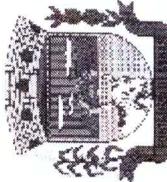
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA			PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Despesas Correntes	17.762.620,54	22.054.339,80	24,16	30.494.487,35	38,27	31.753.909,69	4,13	33.024.066,07	4,00	34.345.028,70	4,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.250.179,24	13.444.687,03	9,75	17.754.911,92	32,06	18.488.189,79	4,13	19.227.717,37	4,00	19.996.826,06	4,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.512.441,30	8.608.652,77	56,19	12.739.575,43	47,97	13.265.719,90	4,13	13.796.348,70	4,00	14.348.202,64	4,00
Despesas de Capital	1.575.832,92	4.594.797,59	191,58	2.965.003,00	-35,47	3.087.457,63	4,13	3.210.955,94	4,00	3.339.394,18	4,00
Investimentos	1.355.824,69	4.407.087,38	225,05	2.673.358,00	-39,34	2.783.767,69	4,13	2.895.118,40	4,00	3.010.923,14	4,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	1.088,16	4,13	1.131,69	4,00	1.176,96	4,00
Amortização da Dívida	220.008,23	187.710,21	-14,68	290.600,00	54,81	302.601,78	4,13	314.705,85	4,00	327.294,08	4,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	1.572.300,00	0,00	1.637.235,99	4,13	1.702.725,43	4,00	1.770.834,45	4,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	1.572.300,00	0,00	1.637.235,99	4,13	1.702.725,43	4,00	1.770.834,45	4,00
TOTAL DA DESPESA	19.338.453,46	26.649.137,39	37,80	35.031.790,35	31,46	36.478.603,31	4,13	37.937.747,44	4,00	39.455.257,33	4,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:35:46



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

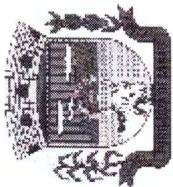
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
ARRECADADORA	24.591.029,89	29.611.585,82	240,86	37.703.622,18	-31,91	39.260.781,79	8,26	40.831.213,06	8,00	42.464.461,58
Receitas Correntes	23.735.875,50	26.840.905,76	13,03	36.850.322,18	37,29	38.372.240,50	4,13	39.907.130,12	4,00	41.503.415,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	936.617,47	1.124.880,86	20,10	1.406.850,00	25,07	1.464.952,90	4,13	1.523.551,02	4,00	1.584.493,06
Contribuições	769.006,59	900.224,56	17,06	1.070.000,00	18,86	1.114.191,00	4,13	1.158.758,64	4,00	1.205.108,99
Receita Patrimonial	1.028.791,46	578.915,78	-43,73	2.167.000,00	274,32	2.256.497,10	4,13	2.346.756,99	4,00	2.440.627,27
Receita Industrial	0,00	1.770,35	0,00	25.000,00	1.312,15	26.032,50	4,13	27.073,80	4,00	28.156,75
Transferências Correntes	20.546.771,34	24.232.210,19	17,94	32.152.062,94	32,68	33.479.943,14	4,13	34.819.140,87	4,00	36.211.906,50
Outras Receitas Correntes	464.688,64	29.04,02	-99,38	29.409,24	912,71	30.923,86	4,13	31.848,80	4,00	33.122,75
Receitas de Capital	845.154,39	2.770.680,06	227,83	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94	4,00	961.046,26
Alienação de Bens	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	845.154,39	2.770.295,06	227,79	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94	4,00	961.046,26
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA										
Receitas Correntes	1.164.358,24	1.527.222,53	31,16	2.250.190,76	47,34	2.343.123,64	4,13	2.435.848,58	4,00	2.534.322,52
Contribuições	1.164.358,24	1.527.222,53	31,16	2.250.190,76	47,34	2.343.123,64	4,13	2.436.448,58	4,00	2.534.322,52
Outras Receitas Correntes	0,00	962.712,23	-17,32	1.537.000,00	59,65	1.600.478,10	4,13	1.664.497,22	4,00	1.731.077,11
DEDUÇÃO FUNDEB										
Receitas Correntes	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(6.330.314,20)	4,00	(5.543.526,77)
Contribuições	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(6.330.314,20)	4,00	(5.543.526,77)
TOTAL DA RECEITA										
RECEITAS CORRENTES (I)										
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)										
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)										
RECEITAS DE CAPITAL (IV)										
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (V)										
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI - VII)										
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)										
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:36:20	21.708.982,21	26.944.959,21	24,21	32.864.790,35	21,88	34.222.106,21	4,13	35.590.990,45	4,00	37.014.630,06

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Resultado Primário e Memória de Cálculo



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

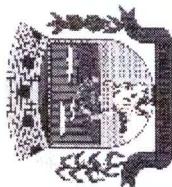
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, de duzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.



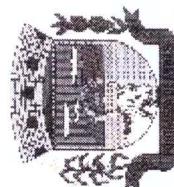
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2021	REALIZADA	2022	% 2023	PREVISTA 2024	% 2024	2025	% 2025	2026	% 2026	PROJETADA % 2026	R\$ 1,00
Despesas												
Despesas Correntes	17.762.620,54	22.054.339,80	24,16		30.494.487,35	38,27	31.753.909,69	4,13	33.024.066,07	4,00	34.345.028,70	4,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.250.179,24	13.444.687,03	9,75		17.754.911,92	32,06	18.488.189,79	4,13	19.227.717,37	4,00	19.996.826,06	4,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.512.441,30	8.609.652,77	56,19		12.739.575,43	47,97	13.265.719,90	4,13	13.796.348,70	4,00	14.348.202,64	4,00
Despesas de Capital	1.575.832,92	4.594.797,59	191,58		2.965.003,00	-35,47	3.087.457,63	4,13	3.210.955,94	4,00	3.339.394,18	4,00
Investimentos	1.355.824,69	4.407.087,38	225,05		2.673.338,00	-39,34	2.783.767,69	4,13	2.895.118,40	4,00	3.010.923,14	4,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		1.045,00	0,00	1.088,16	4,13	1.131,69	4,00	1.176,96	4,00
Amortização da Dívida	220.008,23	187.710,21	-14,68		290.600,00	54,81	302.601,78	4,13	314.705,85	4,00	327.294,08	4,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPSS	0,00	0,00	0,00		1.572.300,00	0,00	1.637.235,99	4,13	1.702.725,43	4,00	1.770.824,45	4,00
Reserva de Contingênciosa ou Reserva do RPSS	0,00	0,00	0,00		1.572.300,00	0,00	1.637.235,99	4,13	1.702.725,43	4,00	1.770.824,45	4,00



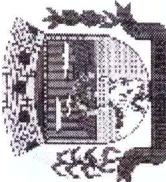
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	REALIZADA		PRÉVISTA		PROJETADA				
		2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receitas										
ARRECADADORA										
Receitas Correntes										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.591.029,89	29.611.585,82	240,86	37.703.622,18	-31,91	39.260.781,79	8,26	40.831.213,06	8,00	42.464.461,58
Contribuições	23.745.875,50	26.840.905,76	13,03	36.350.322,18	37,29	38.372.240,50	4,13	39.907.130,12	4,00	41.503.415,32
Contribuições	936.617,47	1.124.880,86	20,10	1.406.850,00	25,07	1.464.952,90	4,13	1.523.551,02	4,00	1.584.493,06
Contribuições	769.006,59	900.224,56	17,06	1.070.000,00	18,86	1.114.191,00	4,13	1.158.758,64	4,00	1.205.108,99
Receita Patrimonial	1.028.791,46	578.915,78	-43,73	2.167.000,00	274,32	2.256.497,10	4,13	2.346.756,99	4,00	2.440.627,27
Receita Industrial	0,00	1.770,35	0,00	25.000,00	1.312,15	26.032,50	4,13	27.073,80	4,00	28.156,75
Transferências Correntes	20.546.771,34	24.232.210,19	17,94	32.152.062,94	32,68	33.479.943,14	4,13	34.819.140,87	4,00	36.211.906,50
Outras Receitas Correntes	464.688,64	2.904,02	-99,38	29.409,24	912,71	30.923,86	4,13	31.848,80	4,00	33.122,75
Receitas da Capital	845.154,39	2.770.680,06	227,83	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94	4,00	961.046,26
Alienação de Bens	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	845.154,39	2.770.295,06	227,79	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94	4,00	961.046,26
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA										
Receitas Correntes										
Contribuições	1.164.358,24	1.527.222,53	31,16	2.250.190,76	47,34	2.343.123,64	4,13	2.436.848,58	4,00	2.534.322,52
Contribuições	1.164.358,24	1.527.222,53	31,16	2.250.190,76	47,34	2.343.123,64	4,13	2.436.848,58	4,00	2.534.322,52
Contribuições	1.164.358,24	962.712,23	-17,32	1.537.000,00	59,65	1.600.478,10	4,13	1.664.497,22	4,00	1.731.077,11
Outras Receitas Correntes	0,00	564.510,30	0,00	713.190,76	26,34	742.645,54	4,13	772.351,36	4,00	803.245,41
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(5.330.314,20)	4,00	(5.543.526,77)
Receitas Correntes	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(5.330.314,20)	4,00	(5.543.526,77)
Transferências Correntes	(3.017.614,46)	(3.594.548,36)	19,12	(4.922.022,59)	36,93	(5.125.302,12)	4,13	(5.330.314,20)	4,00	(5.543.526,77)



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

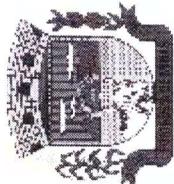
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA		R\$ 1,00	
	2021	2022	%	2023	%	2025	%	
Resumo								
TOTAL DA DESPESA	19.338.453,46	26.649.137,39	37,80	35.031.790,35	31,46	36.478.803,31	4,13	37.937.747,44
DESPESAS CORRENTES (X)	17.762.620,54	22.054.339,80	24,16	30.494.487,35	38,27	31.753.909,69	4,13	33.024.066,07
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI) = (X - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)	17.762.620,54	22.054.339,80	24,16	30.494.487,35	38,27	31.753.909,69	4,13	33.024.066,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.575.832,92	4.594.797,59	191,58	2.965.003,00	-35,47	3.087.457,63	4,13	3.210.955,94
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	220.008,23	187.710,21	-14,68	290.600,00	54,81	302.501,78	4,13	314.705,85
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.355.824,69	4.407.087,38	225,05	2.674.403,00	-39,32	2.784.855,85	4,13	2.896.250,09
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.572.300,00	0,00	1.637.235,99	4,13	1.702.725,43
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	19.118.445,23	26.461.427,18	38,41	34.741.190,35	31,29	36.176.001,53	4,13	37.623.041,59
TOTAL DA RECEITA	22.737.773,67	27.544.259,99	21,14	35.031.790,35	27,18	36.478.803,31	4,13	37.937.747,44
RECEITAS CORRENTES (I)	21.892.619,28	24.773.579,93	13,16	34.178.490,35	37,96	35.590.062,02	4,13	37.013.664,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.028.791,46	578.915,78	-43,73	2.167.000,00	274,32	2.256.997,10	4,13	2.346.756,99
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.863.827,82	24.194.684,15	15,96	32.011.490,35	32,31	33.333.564,92	4,13	34.666.907,51
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	845.154,39	2.770.680,06	227,83	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	845.154,39	2.770.295,06	227,79	853.300,00	-69,20	888.541,29	4,13	924.082,94
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	21.708.982,21	26.964.959,21	24,21	32.864.790,35	21,88	34.222.106,21	4,13	35.590.990,45
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.590.536,98	503.532,03	-80,56	(1.876.400,00)	-472,65	(1.953.895,32)	4,13	(2.032.051,14)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:37:16

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência é ser negativo e decrescente anualmente.

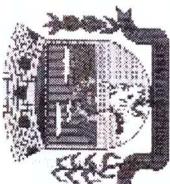
Como apurar:

disponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

disponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

dívida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

dívida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

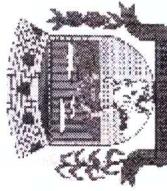
ESPECIFICAÇÃO	(b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)	2026 (g)
							(R\$)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	584.628,99	462.090,48	350.000,00	230.000,00	120.000,00	10.000,00	
DEDUÇÕES (II)	34.542.592,11	38.266.735,78	38.266.735,78	38.266.735,78	38.266.735,78	38.266.735,78	
Ativo Disponível	34.684.209,18	38.275.474,73	38.275.474,73	38.275.474,73	38.275.474,73	38.275.474,73	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar	121.617,07	8.738,95	8.738,95	8.738,95	8.738,95	8.738,95	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) - (I - II)	-33.957.963,12	-37.804.645,30	-37.916.735,78	-38.036.735,78	-38.146.735,78	-38.256.735,78	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	-33.957.963,12	-37.804.645,30	-37.916.735,78	-38.036.735,78	-38.146.735,78	-38.256.735,78	
Resultado Nominal							
	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)	
	33.396.160,20	3.846.682,18	112.090,48	120.000,00	110.000,00	110.000,00	

Notas:

- o Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020(R\$ -571.802,92)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:38:16



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	814.989,35	584.628,99	462.090,48	350.000,00	230.000,00	120.000,00	10.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	814.989,35	584.628,99	462.090,48	350.000,00	230.000,00	120.000,00	10.000,00
DEPOUÇÕES (II)	1.386.792,27	34.542.592,11	38.266.735,78	38.266.735,78	38.266.735,78	38.266.735,78	38.266.735,78
Ativo Disponível	1.842.887,52	34.664.209,18	38.275.474,73	38.275.474,73	38.275.474,73	38.275.474,73	38.275.474,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	456.095,25	121.617,07	8.738,95	8.738,95	8.738,95	8.738,95	8.738,95
Dívida Consolidada Líquida	-571.802,92	-33.957.963,12	-37.804.645,30	-37.916.735,78	-38.036.735,78	-38.146.735,78	-38.256.735,78

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:38:38

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

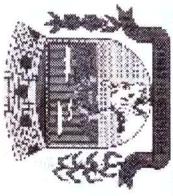
Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento.

* do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida não são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

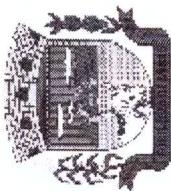
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the mayor or a representative, placed next to the large empty box.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

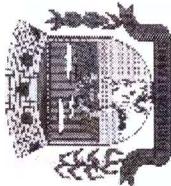
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0002 - Planejamento Orçamentário

OBJETIVO: Garantir para a população um planejamento de qualidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE POR CENTO	RESULTADO ESPERADO
2.008	Atividades do Planejamento.		ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

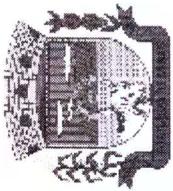
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - Administração Geral

OBJETIVO: Garantir a administração do município.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.003	Recepções, Homenagens e Festividades	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.004	Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais e Administrativos	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.005	Atividades do COMDEC	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.006	Indenizações Administrativas e Precatórios Judiciais	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.007	Atividades da Procuradoria Jurídica	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.009	Incentivo a realização de feiras exposições de prod agric. artesanais	POR CENTO	FEIRAS REALIZADAS
2.010	Incentivo ao Produtor Rural	POR CENTO	INCENTIVO REALIZADO
2.011	Aquisição máquinas e equip p/assistência a produtores rurais	POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS
2.012	Construção de guaritas para abrigo nos pontos de ônibus.	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
2.014	Aquisição e implantação de sistema de monitoramento	POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS
2.016	Incentivo Financeiro Tecnológico as Associações Central Associações	POR CENTO	INCENTIVO REALIZADO
2.017	Campanhas Educativas sobre Preservação Ambiental População	POR CENTO	CAMPANHAS REALIZADAS
2.018	Parceria Município São Sebastião do Paraíso Despoluição Rio Santana	POR CENTO	PARCERIAS MANTIDAS E/OU REALIZADAS
2.019	Implantação Projetos Coletiva Seletiva de Lixos e Coletas Óleos	POR CENTO	PROJETOS IMPLANTADOS E/OU MANTIDOS
2.020	Implantação de Internet Gratuita no Município	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.021	Incentivos, Produção e/ou Distribuição de Mudas e Sementes	POR CENTO	INCENTIVO REALIZADO
2.022	Auxílio Funeral - Servidores Municipais	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.040	Atividades da Administração	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.041	Plano de Saúde dos Servidores	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.042	Convênio com Associações Micro Regionais - AMEG	PERCENTUAL	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA
2.043	Convenio com Entidades Estaduais Federais Publicas e Privadas	POR CENTO	CONVENIO MANTIDO
2.044	Capacitação do Servidor Público e Membros dos Conselhos Municipais	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.045	Criação do Programa Municipal de Turismo	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
2.046	Implantação do Programa de Olímpíadas de Fortaleza de Minas.	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
2.056	Construção de escola para funcionamento em tempo integral.	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
2.057	Implanta. e manut. de cursos de qualificação profissional	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.072	Desenvolvimento do Proj. Hortas urbanas e rurais.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.074	Auxílio Funerário - Assistência Social	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS
2.094	Aprimoramento da atenção a saúde mental.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.111	Atividade de Manutenção de Veículos e Máquinas	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.112	Mantenção das Atividades do Clube Munic. Sebastião Gonçalves de Resende	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.122	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (IMPRESFORT)	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS
2.127	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - Administração Geral

OBJETIVO: Garantir a administração do município.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
Total Programa			

Programa: 0005 - Administração Tributária e Financeira

OBJETIVO: Garantir uma boa administração dos impostos do município.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.047	Parcelamento das Dividas a longo prazo Entidades Públicas e Privadas	POR CENTO	DIVIDA DE LONGO PRAZO QUITADA
2.051	Serviços de Tesouraria e Tributação	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0006 - Controle Interno e Contabilidade

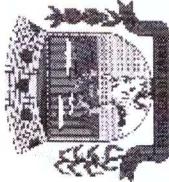
OBJETIVO: Garantir que as contas do município sejam feitas de forma certa e que tenha um controle interno para fiscalização.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.048	Serviços de Contabilidade e Controle Interno	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

OBJETIVO: Capacitar alunos para o ensino fundamental, garantindo o desenvolvimento social, físico e intelectual, e ampliar a oferta de vagas para a educação infantil.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.058	Capacitação e Qualificação dos Professores	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0011 - Proteção ao Meio Ambiente

OBJETIVO: Garantir cuidado com o meio ambiente.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.006	Const. e Aquisição de Equipamentos da Rede de Tratamento de Esgoto - ETE	POR CENTO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO REALIZADAS
2.023	Programa de Preservação Ambiental Arborização Combate Poluição	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.032	Manutenção das Atividades da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.035	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.036	Serviços de Limpeza Pública	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
2.037	Atividades do CODEMA.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.039	Tratamento de resíduos sólidos.	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
2.110	Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Saneamento Básico(FUMSAB)	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0012 - Atendimento Básico da Saúde

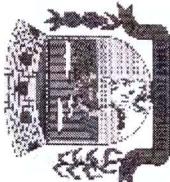
OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	Construção e Reparelhamento da Policlínica Municipal	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
1.015	Emenda Impositiva Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquis. Equipamentos Policlínica Municipal	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
2.089	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.090	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.095	Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.100	Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.105	Apoio a Cirurgia Eletriva e Exames de Alta e Média Complexidade	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
2.119	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BAIXA E ALTA COMPLEXIDADE	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
2.123	EMENDA IMPOSITIVA - Apoio a Cirurgia Eletriva, Exames de Alta e Média Complexidade e Medicina	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0013 - Estradas Vicinais

OBJETIVO: Manutenção das estradas vicinais.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.024	Construção de Pontes e Mata Burros	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0014 - Educação Infantil

OBJETIVO: Capacitar alunos para o ensino fundamental, garantindo o desenvolvimento social, físico e intelectual, e ampliar a oferta de vagas para a educação infantil.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.067 Atividades da Educação Infantil/ Creches/ Pré Escolar	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
2.113 Programa do Governo Federal Brasil Carinhoso	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO	
Total Programa			

Programa: 0015 - Ensino Fundamental

OBJETIVO: Capacitar professores e alunos de 1a. a 4a. série (o 1º e 2º ciclos) garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.009 Construção e Ampliação de Escolas da rede de Ensino Municipal	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS	
2.059 Atividades Administrativas da Educação	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
2.059 Atividades Administrativas da Educação	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
2.060 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS	
2.061 Apoio ao Conselho Municipal de Educação	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
2.062 Manutenção das Atividades do Centro Educacional e Infantil	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
2.106 Aquisição Apostila de Método de Ensino Diferenciado	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
Total Programa			

Programa: 0016 - Educação Para Adolescentes e Adultos

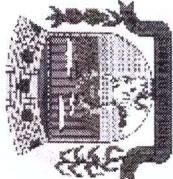
OBJETIVO: Capacitar adolescentes e adultos que não cursaram a escola em idade própria, para o exercício da cidadania, inserção no mercado de trabalho e continuidade de estudos.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.068 Educação de Jovens e Adultos	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	
Total Programa			

Programa: 0019 - Transporte de Escolares

OBJETIVO: Adoção de ações integradas que aumentem a qualidade dos serviços de transporte e trânsito para atender às necessidades de deslocamentos da população.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.063 Programa do Transporte Escolar	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO	
2.065 Transporte de Estudantes do Ensino Superior	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS	
2.124 EMENDA IMPOSITIVA - Programa do Transporte Escolar	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS	
Total Programa			



MUNÍCPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0020 - Alimentação

OBJETIVO: Garantir alimentação de qualidade.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.064	Gerenciamento da Merenda Escolar	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.064	Gerenciamento da Merenda Escolar	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0021 - Telecomunicações

OBJETIVO: Garantir a telefônico de qualidade.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.053	Atividades Retransmissão TV INETERNET Banda Larga Telefonia Celular	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0022 - Planejamento Urbano

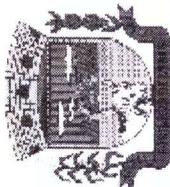
OBJETIVO: Garantir um planejamento urbano de qualidade.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas e Rurais	POR CENTO	VIAS URBANAS MANTIDAS E PAVIMENTADAS
2.025	Aquisição, Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município	POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS
2.026	Atividades dos Serviços Urbanos	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.027	Atividades do Serviço de Obras Públicas	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.033	Manutenção das Praças Parques e Jardins	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0023 - Const. Reconst. e Restaur. Moradias

OBJETIVO: Fazer a manutenção das obras.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.010	Construção e Reformas de Casas de Pessoas Carentes	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
2.088	Atividade Administrativa Fundo Municipal de Habitação	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0031 - Serviço de Utilidade Pública
OBJETIVO: Serviço de utilidade pública

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.005	Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	POR CENTO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO REALIZADAS
2.034	Atividades da Iluminação Pública	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.096	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISSUL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0032 - Assist. Hosp. Ambul. Emergencial e Domiciliar

OBJETIVO: Garantir a assistência hospitalar em domicílio

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.043	Convenio com Entidades Estaduais Publicas e Privadas	POR CENTO	CONVENIO MANTIDO
2.097	Tratamento de Saúde Fora do Domicílio	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
2.098	Atividades do Gabinete Odontológico	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0033 - Difusão e Preservação da Cultura

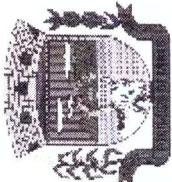
OBJETIVO: Incentivar a produção e difusão das artes e a preservação dos bens culturais e do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história da humanidade.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.070	Apoio as Atividades Culturais Artísticas e Cívicas	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.071	Aquisição de Instrumentos Musicais e Manutenção da Fanfarra	POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS
2.073	Manutenção Fundo Munic. de Preservação do Patrimônio Cultural	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.108	Apoyo ao Folclore	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.126	EMENDA IMPOSITIVA - Apoio ao Folclore	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0034 - Incentivo a Prática de Esportes

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento do Esporte e das aptidões físicas dos indivíduos, garantindo infra-estrutura para a prática do desporto comunitário e ampliar as condições para melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.007	Construção e Reforma das Quadras e Poliesportivo Municipais	POR CENTO	OBRAS REALIZADAS
1.008	Reforma, construção e manutenção dos Campos Municipais	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.054	Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.055	Atividades de Clubes Amadores	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.121	Emenda Impositiva Apoio Realização Evento Ciclístico	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.125	EMENDA IMPOSITIVA - Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0037 - Proteção à Criança e ao Adolescente

OBJETIVO: Garantir a proteção da criança e adolescente.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.050	Criação e Manut. das Ativ. do Proj. Escoteiro Mirim e Garoto pela Paz	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.085	Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.086	Atividades do Conselho Tutelar.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.087	Plano Aplicação do Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0038 - Amparo ao Idoso

OBJETIVO: Garantir o ampamar ao idoso

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.075	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0039 - Assistência Comunitária

OBJETIVO: Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem amparo e a proteção de pessoas ou grupos e se destinam a diminuir desequilíbrios sociais.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.076	Manutenção das Atividades da Assistência Social	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0041 - Pasep

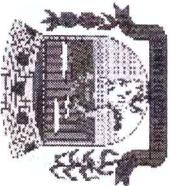
OBJETIVO: Pagar

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.049	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0043 - Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência

OBJETIVO: Garantir ao portador de deficiência qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.084	Atividades de Amparo ao Portador de Deficiência Física.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0044 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica

OBJETIVO: Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de caráter preventivo.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.101	Atividades da Vigilância Sanitária	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.102	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.103	Atividades da Vigilância Epidemiológica	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0047 - Coordenação da Política de Saúde

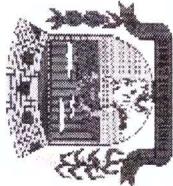
OBJETIVO: Coordenar a saúde

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	CONTRIBUIÇÃO À APAE	PERCENTUAL	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA
0.002	CONTRIBUIÇÃO À AMA	PERCENTUAL	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA
2.091	Subvenção social / Hospitais que tratam os municípios portadores cancer	POR CENTO	CONVENIO MANTIDO
2.099	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.117	SUBVENÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	POR CENTO	CONVENIO MANTIDO
2.118	EMFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CONRONA VIRUS(COVID-19)	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0048 - Coordenação da Política de Assistência Social

OBJETIVO: Coordenar a assistência social

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.077	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assit. Social	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.078	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.079	Convênios com Entidades Assistenciais / Comunitárias	POR CENTO	CONVENIO MANTIDO
2.080	Programa Bolsa Família - IGD	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
2.081	IGD SUAS- Indice Gestão Descentralizado Sistema Uni.Assis.Social	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS
2.082	PAIF-Serv.Proteção e Atendimento Integral a Família- Piso Básico Fixo	POR CENTO	SERVÍCIOS MANTIDOS
2.083	Piso Mineiro de Assistência Social	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0049 - Programa Saúde da Família

OBJETIVO: Aumentar a cobertura e a melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgoto e coleta de lixo e tratamento, às necessidades de deslocamento da população.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
		POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.092	Atividades da Saúde da Mulher.		
2.093	Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF)		
2.109	Atividade do Nucleo de Apoio a Saude da Familia(NASF)		
Total Programa		POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Programa: 0055 - Manutenção de Estradas Vicinais

OBJETIVO: Manutenção das estradas

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
		POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.028	Manutenção das Estradas Vicinais		
Total Programa		POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Programa: 0056 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

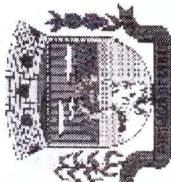
OBJETIVO: Compras de veículos para o municípios

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
		POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS
1.002	Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Estradas Vicinais		
Total Programa		POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS

Programa: 0057 - Incentivo a Industrialização

OBJETIVO: Incentivar a industrialização do município.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
		POR CENTO	INDUSTRIA INCENTIVADA
1.003	Incentivo a Industrialização		
2.029	Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Total Programa		POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0058 - Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável

OBJETIVO: Promoção com a participação da Comunidade e do poder Público, da valorização do pequeno produtor rural por meio do desenvolvimento local integrado.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.004	Ampliação e Manutenção do Parque Exposição	POR CENTO	PARQUE DE EXPOSIÇÃO AMPLIADO E MANTIDO
1.014	Emenda Impositiva Mecanização Agrícola	POR CENTO	BENS ADQUIRIDOS
2.030	Programa de Piscicultura Familiar	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.031	Premiação do Torneio Leiteiro	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.038	Mecanização Agrícola	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.115	Consórcio Público- CONCAFE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.120	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE SÉMEN	POR CENTO	SERVIÇOS MANTIDOS
Total Programa			

Programa: 0059 - Apoio ao Ensino Superior

OBJETIVO: Incentivar a continuidade de estudos através da assistência a estudantes de cursos não existentes no Município.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.066	Convênio com Entidades de Ensino Superior	POR CENTO	CONVENIO MANTIDO
Total Programa			

Programa: 0060 - Educação Especial

OBJETIVO: Capacitar professores e alunos de Educação Especial garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino.

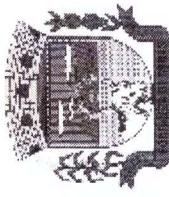
AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.069	Educação Especial	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

OBJETIVO: Cobertura de eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	POR CENTO	RESERVA MANTIDA
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Da Secretaria, Emissão: 06/04/2023 , às 13:39:16 .

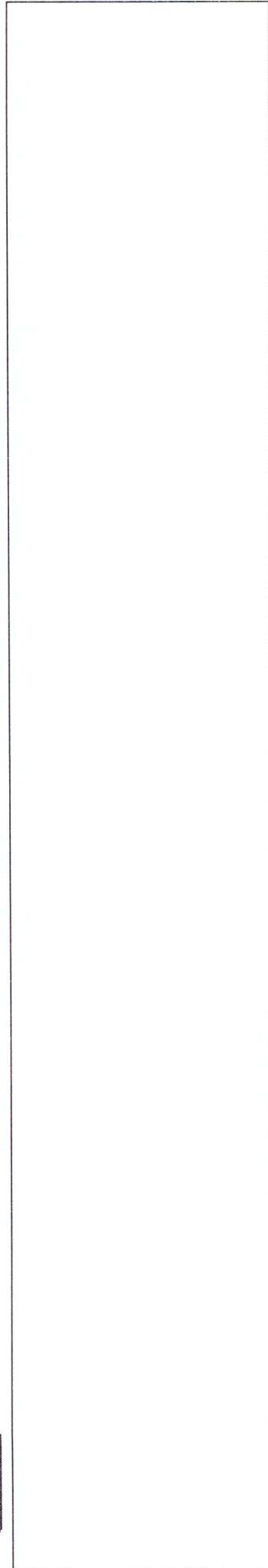


MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the mayor or a representative of the municipal government, positioned to the right of the large empty box.